



PROJETO DE LEI Nº 036/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº1.277/2017

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

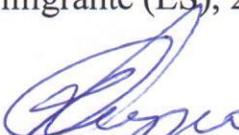
Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º, da Lei Orçamentária Nº1.277, de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

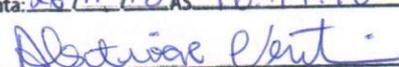
Art. 4º- Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **32% (trinta e dois por cento)** do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, utilizar os recursos definidos nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante (ES), 26 de novembro de 2018.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	0311/2018
Data:	26.11.18 AS 16:17:10
	
Encarregado	

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Venda Nova do Imigrante, 26 de novembro de 2018

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Senhor presidente e senhores vereadores,

A Lei orçamentária aprovada por esta Casa, e sancionada em 18 de dezembro de 2017, estabelece em seu artigo quarto que: “Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes”.

Ocorre que embora se tenha tentado evitar o excesso de gastos, em algumas dotações isso não foi possível em face de situações não previstas ou emergenciais, o que demanda pequenos ajustes para fechamento do exercício.

Diante do quadro que se apresenta, se faz necessário aumentar o limite de créditos de adicionais suplementares, passando de 30% (trinta por cento) previstos no artigo 4º da Lei Orçamentária Nº1.277/2017, para 32% (trinta e dois por cento), percentual que entendemos ser suficiente para o fechamento do exercício financeiro de 2018.

Assim, diante da importância dessa alteração, solicito a aprovação do Projeto conforme apresentado, e na oportunidade reafirmo os meus sinceros votos de estima e consideração.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal